



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA DA 19^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**14/05/2024
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente: Senador Angelo Coronel**



Comissão de Assuntos Econômicos

**19^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 14/05/2024.**

19^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 5/2024 - Não Terminativo -	SENADOR JADER BARBALHO	7
2	MSF 6/2024 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO BRAGA	43

(12)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES

Alan Rick(UNIÃO)(2)
 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(2)
 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(2)
 Eduardo Braga(MDB)(2)
 Renan Calheiros(MDB)(2)(30)(27)
 Fernando Farias(MDB)(2)
 Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(2)
 Carlos Viana(PODEMOS)(2)
 Cid Gomes(PSB)(2)
 Izalci Lucas(PL)(2)(17)

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)

AC 3303-6333	1 Sergio Moro(UNIÃO)(2)	PR 3303-6202
TO 3303-5990 / 5995 / 5900	2 Efraim Filho(UNIÃO)(2)(5)(14)	PB 3303-5934 / 5931
AL 3303-6083	3 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(2)(5)(14)	AP 3303-6717 / 6720
AM 3303-6230	4 Jader Barbalho(MDB)(2)(5)(14)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
AL 3303-2261 / 2262 / 2268	5 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(36)(34)(40)(2)(5)(11)(13)(14)	PB 3303-2252 / 2481
AL 3303-6266 / 6273	6 Fernando Dueire(MDB)(2)	PE 3303-3522
PR 3303-1635	7 Marcos do Val(PODEMOS)(2)	ES 3303-6747 / 6753
MG 3303-3100 / 3116	8 Weverton(PDT)(2)(14)	MA 3303-4161 / 1655
CE 3303-6460 / 6399	9 Plínio Valério(PSDB)(2)(14)	AM 3303-2898 / 2800
DF 3303-6049 / 6050	10 Randolfe Rodrigues(S/Partido)(2)(14)	AP 3303-6777 / 6568

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)

Vanderlan Cardoso(PSD)(4)	GO 3303-2092 / 2099	1 Jorge Kajuru(PSB)(4)(10)(9)(22)	GO 3303-2844 / 2031
Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474	2 Margareth Buzetti(PSD)(4)(32)(26)	MT 3303-6408
Otto Alencar(PSD)(4)(9)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	3 Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768
Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581	4 Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851
Angelo Coronel(PSD)(4)	BA 3303-6103 / 6105	5 Alessandro Vieira(MDB)(4)(20)(16)(31)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Rogério Carvalho(PT)(4)	SE 3303-2201 / 2203	6 Paulo Paim(PT)(4)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235
Fabiano Contarato(PT)(39)(41)(4)	ES 3303-9054 / 6743	7 Humberto Costa(PT)(4)	PE 3303-6285 / 6286
Teresa Leitão(PT)(4)	PE 3303-2423	8 Jaques Wagner(PT)(4)	BA 3303-6390 / 6391
Sérgio Petecão(PSD)(4)(10)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	9 Daniella Ribeiro(PSD)(7)	PB 3303-6788 / 6790
Zenaide Maia(PSD)(19)(21)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358	10 Flávio Arns(PSB)(38)(19)	PR 3303-6301

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Wellington Fagundes(PL)(18)(1)(28)(29)(24)(25)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	1 Jaime Bagattoli(PL)(1)(33)(23)	RO 3303-2714
Rogerio Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826	2 Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718
Wilder Morais(PL)(35)(37)(1)	GO 3303-6440	3 Magno Malta(PL)(1)	ES 3303-6370
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	4 Romário(PL)(1)	RJ 3303-6519 / 6517

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Ciro Nogueira(PP)(1)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Tereza Cristina(PP)(1)(15)	MS 3303-2431	2 Laércio Oliveira(PP)(1)	SE 3303-1763 / 1764
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292	3 Damares Alves(REPUBLICANOS)(1)	DF 3303-3265

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
- (4) Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (5) Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (6) Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
- (7) Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
- (8) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (9) Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
- (10) Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- (11) Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
- (12) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
- (13) Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).

- (14) Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
- (15) Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
- (16) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (17) Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
- (18) Em 07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
- (19) Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo neste Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
- (20) Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
- (21) Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
- (22) Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
- (23) Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagatoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
- (24) Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
- (25) Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).
- (26) Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM).
- (27) Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM).
- (28) Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG).
- (29) Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG).
- (30) Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM).
- (31) Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM).
- (32) Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).
- (33) Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagatoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG).
- (34) Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
- (35) Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
- (36) Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
- (37) Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).
- (38) Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
- (39) Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
- (40) Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
- (41) Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOÃO PEDRO DE SOUZA LOBO CAETANO
TELEFONE-SECRETARIA: 6133033516
FAX:

ALA ALEXANDRE COSTA - SALA 19
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3516
E-MAIL: cae@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 14 de maio de 2024
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

19^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:

1. Alteração do número da Reunião. (08/05/2024 17:23)
2. Alteração na pauta. (09/05/2024 16:35)
3. Relatório apresentado para o item 1. (13/05/2024 12:08)
4. Relatório apresentado para o item 2. (13/05/2024 17:30)
5. Inclusão de relatório reformulado (item 1) (14/05/2024 12:05)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 5, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Jader Barbalho

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CAE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 6, DE 2024

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CAE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 5, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.*

Relator: Senador **JADER BARBALHO**

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 5, de 2024, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O Sr. ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE é bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (2013) e em Economia pela Universidade de Brasília (2023). Em âmbito profissional, o indicado é servidor de carreira da Advocacia-Geral da União, tendo ocupado cargos de liderança em equipes de atuação jurídica. Vale destacar também sua passagem pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, onde ocupou o cargo de Superintendente de Infraestrutura Rodoviária e, também, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde ocupou o cargo de Procurador da Fazenda Nacional.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

O indicado, portanto, demonstrou ter experiência e trajetória acadêmica compatíveis com o relevante cargo para o qual foi indicado.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Sr. ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE apresentou, além de seu currículo, os seguintes documentos, entregues tempestivamente à Comissão:

- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2024, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvado o cargo de Advogado da União.
- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental, ressalvada sua participação no Projeto Gauss, entidade sem finalidade lucrativa que concede bolsas de estudo a jovens de baixa renda visando apoiar seu ingresso na universidade;
- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas ao CADE;
- Declaração de que não existem ação na qual o indicado figure como autor ou réu;
- Argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Assim, considero que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos detêm as informações e os elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 5, DE 2024

(nº 118/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 118

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

Brasília, 1º de abril de 2024.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 141/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/04/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5077038** e o código CRC **8F8860D2** no site:
[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001773/2024-89

SUPER nº 5077038

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121



Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7466051214377946>
 ID Lattes: **7466051214377946**
 Última atualização do currículo em 27/03/2024

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (2013) e em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (2023). No ano letivo de 2009/2010, realizou Programa de Intercâmbio na Université Panthéon-Assas (Paris II), na França em convênio com a Faculdade de Direito da USP. Em 2012, cursou Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP), tendo sido aprovado com distinção após apresentação de monografia a respeito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal concernente à Lei de Processo Administrativo. Advogado da União da Advocacia-Geral da União desde janeiro de 2017, tendo ocupado os seguintes cargos na Administração Pública federal: Consultor Jurídico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, Procurador-Geral Substituto e Assessor de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres; Assessor na Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos; Coordenador-Geral Substituto de Atos Normativos na Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Áreas de interesse: Economia, Direito da concorrência, Regulação, Direito administrativo, Direito e Desenvolvimento, Políticas Públicas e Administração Pública. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

André Luís Macagnan Freire 

Nome em citações bibliográficas

FREIRE, André Luís M.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7466051214377946>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2012

Aperfeiçoamento em Escola de Formação.
 (Carga Horária: 132h).
 Sociedade Brasileira de Direito Público,
 sbdp, Brasil.
 Título: Supremo Tribunal Federal,
 Administração Pública e Processo
 Administrativo: Como a Lei de Processo
 Administrativo é aplicada pelo Supremo?

2017 - 2023

Graduação em Ciências Econômicas.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Efetividade dos remédios
regulatórios para concessões em crise:
estudo de caso do setor de infraestrutura
rodoviária federal.
Orientador: Geovana Lorena Bertussi.

2008 - 2013

Graduação em Direito.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

2009 - 2010

Graduação em Programme d'Échange.
Université Panthéon-Assas, PARIS 2,
França.

Formação Complementar

2013 - 2013

Curso de Sensibilização e Formação para
A3P. (Carga horária: 20h).
Secretaria Municipal do Verde e do Meio
Ambiente, SVMA, Brasil.

2012 - 2012

Curso de Espanhol. (Carga horária: 80h).
Coined - Chile, COINED, Chile.

2012 - 2012

Direito Constitucional. (Carga horária:
68h).
Sociedade Brasileira de Direito Público,
sbdp, Brasil.

2012 - 2012

Curso de Metodologia da Pesquisa
Científica. (Carga horária: 16h).
Sociedade Brasileira de Direito Público,
sbdp, Brasil.

2010 - 2010

Curso de Responsabilidade Civil. (Carga
horária: 12h).
Departamento Jurídico XI de Agosto, DJ
XI DE AGOSTO, Brasil.

2009 - 2010

Curso de Francês. (Carga horária: 150h).

2009 - 2009

Curso de Metodologia Científica. (Carga horária: 12h).
Sociedade Brasileira de Direito Público,
sbdp, Brasil.

2008 - 2009

Curso de Francês. (Carga horária: 25h).
Language Studies Canada - LSC Montreal,
Canada, LSC, Canadá.

Atuação Profissional

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Monitor acadêmico,
Enquadramento Funcional: Monitor
acadêmico, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Monitor acadêmico da disciplina "Sociologia Jurídica", ministrada pelos Professores José Eduardo Faria, Jean-Paul Cabral Veiga da Rocha e Orlando Villas Bôas Filho, do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito (DFD/FDUSP).

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Monitor acadêmico,
Enquadramento Funcional: Monitor
acadêmico, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Monitor acadêmico da disciplina "Direito Financeiro", ministrada pelos Professores José Maurício Conti e Régis Fernandes de Oliveira, do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário (DEF/FDUSP).

Vínculo institucional

2011 - 2011

Outras informações

Monitor acadêmico da disciplina "Instituições de Direito para Economistas", ministrada pelo Professor Jean-Paul Cabral da Rocha, do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito (DFD/FDUSP), na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEA/USP).

Atividades

09/2012 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Departamento de Direito Comercial.

Linhos de pesquisa
Direito da concorrência
Antitruste
Desenvolvimento econômico
Instituições e construção de competências
regulatórias

Fundação Getúlio Vargas, FGV/SP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Composição da equipe de pesquisa "Compras Públicas Sustentáveis", sob coordenação da pesquisadora Juliana Bonacorsi de Palma, trabalho selecionado na Convocação Especial n. 002/2012 pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL/MJ) no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Projeto Pensando o Direito.

Atividades

12/2012 - Atual

Linhos de pesquisa
Compras públicas
Licitação
Sustentabilidade
Meio ambiente
Intervenção do Estado na economia
Poder de compra estatal
Políticas públicas

Sampaio Ferraz Advogados, SFA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 30

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, TJSP, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Centro Acadêmico XI de Agosto, CA XI DE AGOSTO, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Coordenador de Cultura, Carga
horária: 20

Departamento Jurídico XI de Agosto, DJ XI DE AGOSTO, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Colaborador

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador da Fazenda Nacional, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Advocacia-Geral da União, AGU, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Advogado da União, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor de Diretoria, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2020 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador-Geral Substituto, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, MDIC, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Presidência da República, PR, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor na Secretaria Especial do PPI, Carga horária: 40, Regime: Dedição exclusiva.

Linhas de pesquisa

1.

Direito da concorrência

2.

Antitruste

3.

Desenvolvimento econômico

4.

Instituições e construção de competências regulatórias

5.

Compras públicas

6.

Llicitação

7.

Sustentabilidade

8.

Meio ambiente

9.

Intervenção do Estado na economia

10.

Poder de compra estatal

--

Projetos de pesquisa

2012 - 2013

Mecanismos jurídicos para modernização e transparência da gestão pública:
Compras Públicas Sustentáveis

Descrição: Estudo empírico..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Luís Macagnan Freire -
Integrante / Juliana Bonacorsi de Palma -
Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Econômico.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Privado/Especialidade: Direito Comercial.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

Diploma de Español Extranjera - DELE, B2, Instituto Cervantes.

Aprovação com distinção, Sociedade Brasileira de Direito Público.

Certificat de Français de Spécialité - Option: Droit, Université Panthéon-Assas (Paris II).

Diplôme Approfondi de Langue Française - DALF, C1, Alliance Française.

Certificat Élémentaire de Droit Français e Européen, Université Panthéon-Assas (Paris II).

Programme de Français - Plateaux Intermédiaire, Language Studies Canada - LSC Montreal, Canada.

First Certificate In English - FCE, University of Cambridge - ESOL Examinations.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

FREIRE, André Luís M.; LIRA, K. W. C. ; WACHHOLZ, R. N. C. . O Regulamento das Concessões Rodoviárias: proposta de aperfeiçoamento da regulação normativa. *Publicações da Escola da AGU: Direito, Gestão e Democracia*, v. 13, p. 199, 2022.

2.

3.

★ **FREIRE, André Luís M.**. Concorrência no mercado bancário: incremento da competência do CADE pelo argumento reputacional. REVISTA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA - RDC, v. 2, p. 106, 2014.

4.

★ **FREIRE, André Luís M.**. Wrap around e a abertura de capital: possíveis alternativas para a expansão do sistema aeroportuário brasileiro. Journal of Transport Literature, v. 6, p. 185-199, 2012.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **FREIRE, André Luís M.**. O CADE no setor bancário: construção de competência e reputação institucional. 1. ed. Novas Edições Acadêmicas, 2016. 420p .

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

FREIRE, André Luís M.; AVILA, N. R. A. ; NASCIMENTO, P. C. . As concessões federais de infraestrutura de transportes terrestres. Portal Jota, 24 jul. 2020.

2.

FREIRE, André Luís M.. Fundos patrimoniais (ou “convite para uma agenda de reforma do Estado baseada em evidências”). Portal Migalhas, 10 jan. 2019.

3.

FREIRE, André Luís M.; SUNDFELD, Carlos Ari . STF limita tutela coletiva de direitos. Portal Jota, 29 out. 2014.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

FREIRE, André Luís M.. Regulação e processo administrativo sancionador: aspectos constitucionais da Lei n. 9.784/1999 na jurisprudência do STF, na literatura jurídica e na legislação aplicável às agências reguladoras.. In: VIII Congresso Brasileiro de Regulação, 2013, Fortaleza/CE. VIII Congresso Brasileiro de Regulação - Trabalhos Técnicos, 2013.

★ PROENCA, José. Marcelo M. ; **FREIRE, André Luís M.** ; PINTO, Gabriel M. ; YOSHIKAWA, Caio ; FERREIRA NETO, Amadeu ; VINHAS, Tiago C. ; ZORICIC, Ana C. ; MOTA, Fernando A. ; ROMANIELO, Enrico S. . A Reforma da Lei da Concorrência. In: Grupo de Estudos Preparatórios - 1º Congresso Brasileiro de Direito Comercial., 2011, São Paulo. 1º Congresso Brasileiro de Direito Comercial, 2011.

Outras produções bibliográficas

1.

★ **FREIRE, André Luís M.**. Supremo Tribunal Federal, Administração Pública e Processo Administrativo: Como a Lei de Processo Administrativo é aplicada pelo Supremo? 2012 (Monografia).

Demais tipos de produção técnica

1.

FREIRE, André Luís M.; LIMA, Cecília B. . Como escolher um tema de pesquisa?. 2013. (Coordenação Acadêmica).

2.

FREIRE, André Luís M.; CARRASCO, M. C. . Curso de Oratória XI de Agosto. 2009. (Coordenação Acadêmica).

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1.

CHELALA, M. ; **FREIRE, André Luís M.** . O Riso Faz Bom Sangue. 2012. Teatral.

2.

FREIRE, André Luís M.. Crimes Delicados. 2012. Teatral.

3.

FREIRE, André Luís M.. Esperando Godot. 2011. Teatral.

4.

FREIRE, André Luís M.. Édipo Rei. 2009. Teatral.

FREIRE, André Luís M.. Na Selva das Cidades. 2008. Teatral.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Congresso de Direito Administrativo. 2013. (Congresso).

2.

VIII Congresso Brasileiro de Regulação. Regulação e processo administrativo sancionador: aspectos constitucionais da Lei n. 9.784/1999 na jurisprudência do STF, na literatura jurídica e na legislação aplicável às agências reguladoras. 2013. (Congresso).

3.

Grupo de Estudos de Direito Concorrencial - GEDC/Mack. 2011. (Outra).

4.

Grupo de Estudos de Direito da Concorrência - FIESP/CIESP. 2011. (Encontro).

5.

Grupo de Estudos Preparatórios - 1º Congresso Brasileiro de Direito Comercial.. "A Nova Lei da Concorrência". 2011. (Congresso).

6.

VII Congresso Brasileiro de Regulação. 2011. (Congresso).

7.

1º Encontro Parlamentar sobre a Concorrência. "Lei Chatel e Lei de Modernização da Economia: quais ensinamentos tirar?", organizado por parlamentares da França. 2010. (Encontro).

8.

9.

"Poder público e concorrência". Ciclo de colóquios em Direito Público Econômico, organizado pelo Conselho de Estado da França. 2010. (Simpósio).

10.

"A integração européia: por que precisamos dela? O que podemos esperar?" com o Jerzy Buzek, presidente do Parlamento Europeu. 2009. (Seminário).

11.

A implementação da sociologia no Ensino Médio e a formação do cidadão. 2009. (Seminário).

12.

Ciclo de Palestras: Filosofia, Sociedade e Direitos Humanos, em homenagem ao Professor Goffredo da Silve Telles Jr. 2008. (Congresso).

13.

Congresso sobre a Crise Econômica. 2008. (Congresso).

14.

Oficina de introdução ao Teatro do Oprimido. 2008. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

FREIRE, André Luís M.; DAL FABBRO, Ana Ungari . Semana Cultural do Centro Acadêmico XI de Agosto. 2009. (Outro).

Inovação

Projetos de pesquisa

2012 - 2013

Descrição: Estudo empírico..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Luís Macagnan Freire -
Integrante / Juliana Bonacorsi de Palma -
Coordenador.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/03/2024 às 17:39:06

[Imprimir currículo](#)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE**

Inscrição **informações pessoais** Zona: 014 Seção: 0365

Município: 97012 - BRASILIA UF: DF

Data de nascimento **informações pessoais** Domicílio desde: 30/01/2022

Filiação: **informações pessoais**

Certidão emitida às 17:59 em 27/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BBFH.YYHT.XGWQ.C63+

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Tenho formação superior em Economia pela Universidade de Brasília (UnB) e em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com programa de intercâmbio acadêmico na Universidade Paris II (Panthéon-Assas), tendo cursado disciplinas afetas ao direito concorrencial e à economia industrial em todas essas instituições.

Em especial, o trabalho de conclusão de curso que me conferiu o título de bacharel em Direito na USP discorreu sobre o conflito de competência entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e o Banco Central do Brasil na tutela antitruste no setor bancário, sob orientação do Professor Calixto Salomão Filho, renomado autor na matéria, e aprovado na banca composta pelo Professor Vinícius Marques de Carvalho, ex-presidente do CADE. Este trabalho foi publicado como livro pela Novas Edições Acadêmicas.

Já na formação econômica, tive a oportunidade de aprofundar estudos e pesquisas sobre regulação setorial, tendo meu trabalho de conclusão de curso versado sobre efetividade de instrumentos regulatórios para solução de crises contratuais no setor de concessões rodoviárias. Assim, observa-se que minhas áreas de pesquisa na vida acadêmica sempre foram relacionadas à Administração Pública, notadamente em matéria de direito econômico, antitruste e regulação de mercados.

Sob a ótica profissional, tive a oportunidade de atuar em escritório de advocacia reconhecido em São Paulo pela atuação com direito antitruste e regulação setorial. Já como Advogado da União e membro da Advocacia-Geral da União, ocupei cargos de liderança em equipes de atuação jurídica e mesmo fora da instituição, enquanto Superintendente de Infraestrutura Rodoviária na Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Em suma, por essas razões, submeto minhas credenciais ao Senhores Senadores e Senhoras Senadoras por entender ter aptidão para ocupar o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada do CADE.

Brasília-DF, 27 de março de 2024.

 gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 27/03/2024 15:38:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luís Macagnan Freire

DECLARAÇÃO

Eu, André Luís Macagnan Freire, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO atuei nos últimos cinco anos, constados retroativamente a 2024, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvados o cargo de Advogado da União.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 27/03/2024 15:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luís Macagnan Freire

DECLARAÇÃO

Eu, **André Luís Macagnan Freire**, CPF nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 27/03/2024 15:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luís Macagnan Freire

DECLARAÇÃO

Eu, André Luís Macagnan Freire, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresa ou entidades não governamentais.

Ressalvo a participação como associado, conselheiro e diretor na Associação Projeto Gauss, CNPJ 22.902.566/0001-41, desde sua fundação em 1º de julho de 2015 até a presente data, entidade sem fins lucrativos que concede bolsas de estudo a jovens de baixa renda visando apoiar seu ingresso na universidade. Referida Associação não recebe recursos e não celebrou contrato com qualquer entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 27/03/2024 15:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luís Macagnan Freire

DECLARAÇÃO

Eu, André Luís Macagnan Freire, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO posso parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 27/03/2024 15:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luís Macagnan Freire

DECLARAÇÃO

Eu, **André Luís Macagnan Freire**, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não existem ações nas quais figuro como autor ou réu.

Por fim, estou ciente de que é crime previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", art. 299.

Brasília-DF, 28 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE
Data: 28/03/2024 15:43:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

André Luís Macagnan Freire



N° 049480242024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE**, nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] nascido(a) aos [REDACTED], natural de Cuiabá-MT, CI [REDACTED]

Esta certidão foi expedida em **26/03/2024** às **23:52** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 049480242024.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
[REDACTED]
[REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.RFNQ.093Y.1BM1.7NY5.VVSH**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 115031935672024
Nome: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de junho de 2024. *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:47:12 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **98F1.D0E6.2B4E.A3FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 115031935662024
NOME: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de junho de 2024. *



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 24030895627-18
Data e hora da emissão 26/03/2024 23:47:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Atestado de Antecedentes Criminais

Nome: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE

Nº RG de SP: informações pessoais

Filiação: informações pessoais

informações pessoais

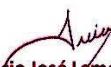
Data de Nascimento: informações pessoais



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **26/03/2024**, às **23:57** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

d9aef624-5880-492f-a081-cadd22689ca1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0348566 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: [REDACTED]

Contribuinte: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE

Liberação: 27/03/2024

Validade: 23/09/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 00:01:16 horas do dia 27/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FEDE4FFF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria Municipal da Fazenda, através do link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>

2

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 6, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 6, de 2024, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 12º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), com mandato de dois anos.

O Sr. Alexandre Barreto de Souza possui graduação em Administração pela Universidade de Brasília (1999), especialização em Administração Pública (1999) e mestrado em Administração Pública pela mesma universidade (2006). Cursa atualmente programa de doutorado em Ciência Política na Universidade de Lisboa.

O indicado é servidor público concursado desde 1993, tendo exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional entre 1993 e 1998; na Receita Federal do Brasil, entre 1998 e 2000; e no Senado Federal, onde esteve cedido entre 2000 e 2005. Desde 2000, o indicado é servidor público efetivo do Tribunal de Contas da União. Entre 2017 e 2021, exerceu o cargo de Presidente do CADE. Em 2022, o Sr. Alexandre passou a desempenhar funções no cargo

de Superintendente-Geral do CADE, posição para a qual foi novamente indicado pelo Presidente da República, por meio da mensagem que ora analisamos.

O *curriculum vitae* demonstra que o indicado tem formação acadêmica e experiência profissional notáveis, que o credenciam para a recondução ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas vinculadas ao CADE;
- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental;
- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.
- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2021, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvado o cargo de Presidente e de Superintendente-Geral do CADE.
- Argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

Diante do exposto, entendo que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem das informações e dos elementos para deliberar

sobre a indicação do nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 6, DE 2024

(nº 119/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 119

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos.

Brasília, 1º de abril de 2024.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 142/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/04/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5077071** e o código CRC **41700433** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.001350/2024-71

SUPER nº 5077071

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Alexandre Barreto de Souza

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4965391777998697>

Última atualização do currículo em 19/03/2024

Resumo informado pelo autor

Doutorando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa, Mestre em Administração Pública pela Universidade de Brasília, Especialista e Bacharel em Administração Pública pela Universidade de Brasília. Funcionário público de carreira desde 1993, foi Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica de 2017 a 2021 e atuou em órgãos como Tesouro Nacional, Receita Federal, Senado Federal e Tribunal de Contas da União – TCU. Entre as atividades desenvolvidas tem experiência na área de direito concorrencial, podendo ser citadas combate a cartéis, cartéis em licitações públicas, atuação em atos de concentração em matéria de defesa da concorrência, gestão pública, auditoria governamental, controle de licitações e contratos, combate à fraude e à corrupção na Administração Pública.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Alexandre Barreto de Souza

Dados pessoais

Nascimento [informações pessoais](#) - Teresópolis/RJ - Brasil

CPF [informações pessoais](#)

Formação acadêmica/titulação

2019 Doutorado em Ciência Política.
Universidade de Lisboa, UL, Lisboa, Portugal
Orientador: .

2003 - 2005 Mestrado em Administração.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: Comissões parlamentares de inquérito como instrumentos de accountability horizontal: análise do período 1989 - 2005, Ano de obtenção: 2006
Orientador: José Matias Pereira 

1994 - 1999 Graduação em Administração.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil

Formação complementar

2023 - 2023 Curso de curta duração em Competition Agency Leaders Executive Programme (CALEP). (Carga horária: 38h).
Competition and Regulation European Summer School, CRESSE, Athens, Grécia

Atuação profissional

1. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Servidor público . Enquadramento funcional: Superintendente-Geral . Carga horária: 40, Regime: Integral

2017 - 2021 Vínculo: Servidor público . Enquadramento funcional: Presidente do Cade . Carga horária: 40, Regime: Integral

2. Senado Federal - SENADO

Vínculo institucional

2000 - 2005 Enquadramento funcional: Assessor Técnico (cedido pelo TCU) . Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Receita Federal do Brasil - RFB

Vínculo institucional

1998 - 2000 Enquadramento funcional: Analista da Receita Federal . Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Vínculo institucional

1993 - 1998 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Técnico de Finanças , Carga horária: 40, Regime: Integral

5. Tribunal de Contas da União - TCU

Vínculo institucional

2000 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Auditor Federal de Controle Externo , Carga horária: 40, Regime: Integral

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SOUZA, A. B.; SIGNORELLI, A. S. M.; SILVA FILHO, H. M. A atuação do Ministério Público em ações coletivas para reparação de danos concorrenciais. *Revista de Artigos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios* , v.12, p.1 - 694, 2022.
2. SOUZA, A. B.; FERNANDES, R. B. COMPETITION ADVOCACY: THE IMPORTANCE OF CADE'S ROLE IN THE PANDEMIC. *The Future of Antitrust* , v.1, p.1 - 440, 2020.
3. SOUZA, A. B. Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. *REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO* , v.277, p.1 - 413, 2018.

Capítulos de livros publicados

1. SOUZA, A. B.; SIGNORELLI, A. S. M.; SILVA FILHO, H. M. A atuação do Ministério Público em ações coletivas para reparação de danos concorrenciais In: *Reparação de Danos Concorrennciais - Direito Material e Processo*. 1 ed. São Paulo: Quartier Latin, 2022, v.1, p. 01-400.
2. SOUZA, A. B.; ZUMQUIM, P. C. C. Big tech, mercados digitais e defesa da concorrência: entre intervenção e autocontenção In: *Fintechs, Bancos Digitais e Meios de Pagamento*. 1ª ed São Paulo, SP: Quartier Latin, 2022, v.5º, p. 01-336.

Artigos em jornal de notícias

1. SOUZA, A. B.; SIGNORELLI, A. S. M. O Cade, o TCU e a vitória do direito concorrencial brasileiro. *Jota* , 2022.
2. SOUZA, A. B.; MAHON, A. L. L. Balanço da Atuação do Cade em 2020. *Jota Opinião e Análise*. São Paulo, SP, 2021.
3. SOUZA, A. B.; MAHON, A. L. L. LGPD e Defesa da Concorrência: o caso Facebook. *UOL*. São Paulo, SP, 2021.
4. SOUZA, A. B.; MAHON, A. L. L. Proteção de dados e defesa da concorrência. *Jota Opinião e Análise*. São Paulo, SP, 2021.
5. SOUZA, A. B.; ACCIOLY, I. S. A importância do alinhamento entre o Direito da Concorrência e o Direito do Consumidor. *Jota Direito do Consumidor*. São Paulo, SP, 2020.
6. SOUZA, A. B.; FERNANDES, R. B. Advocacia da concorrência: a importância da atuação do Cade na pandemia. *Migalhas de Peso* . São Paulo, SP, 2020.
7. SOUZA, A. B. Balanço da Atuação do Cade em 2019. *Jota Opinião e Análise*. São Paulo, SP, 2020.
8. SOUZA, A. B.; SAKOWSKI, P. A. M. Cade, Brics e a Economia Digital. *Correio Braziliense - Opinião*. Brasília, DF, 2020.
9. SOUZA, A. B.; RESENDE, G. M. Medindo os benefícios da atuação do Cade. *Jota - Opinião e Análise*. São Paulo, SP, 2020.
10. SOUZA, A. B.; RESENDE, G. M. Os projetos sobre regulação de preços e o papel do Cade Este trecho é parte de conteúdo que pode ser compartilhado utilizando o link <https://valor.globo.com/opiniao/coluna/os-projetos-sobre-regulacao-de-precos-e-o-papel-do-cade.ghtml> ou as ferramentas oferecidas na página. Textos, fotos, artes e vídeos do Valor estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Não reproduza o con. Valor Econômico. São Paulo, SP, 2020.
11. SOUZA, A. B. Balanço da Atuação do Cade em 2018. *Jota Opinião e Análise*. São Paulo, SP, 2019.
12. SOUZA, A. B. Não Existe Sobremera Grátis. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 2019.
13. SOUZA, A. B. Novo Marco na Análise Concorrencial. *Valor Econômico*. São Paulo, SP, 2018.

Artigos em revistas (Magazine)

1. SOUZA, A. B.; SANTANA, R. M.; ALVES, W. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE IMUNIDADE CRIMINAL AO SIGNATÁRIO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO DE CONDUTA NO CADE. *Revista de Defesa da Concorrência*. Brasília, p 109 - 125, 2022.
2. SOUZA, A. B.; SOUSA, E. J. D. Horizontes do Direito da Concorrência em 2021: entre o desapego e a esperança. *Revista Consur - Defesa da Concorrência*. São Paulo, SP, 2021.
3. SOUZA, A. B.; SOUSA, E. J. D. 2021 Antitrust Horizons: Letting Go While Holding on to Hope. *CPI ANTITRUST CHRONICLE MARCH 2021*. Estados Unidos, 2021.



-
- 4. SOUZA, A. B.
O Caminhar do Cade e da defesa da Concorrência no Brasil. Revista Consjur - Defesa da Concorrência. São Paulo, SP, 2020.
 - 5. SOUZA, A. B.; SAKOWSKI, P. A. M.; PARK, C. S. H.
The First Report of the Brics Competition Authorities Working Group on the Digital Economy. CPI Antitrust Chronicle. Chicago, p.1 - 7, 2019.

Demais produções bibliográficas

- 1. SOUZA, A. B.
Fintechs, Bancos Digitais e Meios de Pagamento. São Paulo, SP. Quartier Latin, 2022. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
- 2. SOUZA, A. B.
Avaliação de políticas públicas no Brasil : uma análise das políticas de defesa da concorrência. Rio de Janeiro, RJ. IPEA, 2020. (Prefácio. Prefácio Posfácio)
- 3. SOUZA, A. B.
Ideias em Competição 10 anos do Prêmio IBRAC-TIM. São Paulo, SP. Singular, 2020. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
- 4. SOUZA, A. B.
Fusões Verticais e Conglomerais Sob a Lente Antitruste. São Paulo Singular, 2023. (Apresentação, Prefácio Posfácio)
- 5. SOUZA, A. B.
Direito Concorrencial: Avanços e Perspectivas. Curitiba, PR. PRISMAS, 2018. (Apresentação, Prefácio Posfácio)
- 6. SOUZA, A. B.; MAHON, A. L. L.
5 Anos Lei de Defesa da Concorrência: Gênese, Jurisprudência e Desafios para o Futuro. Livro. , 2017. (Outra produção bibliográfica)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 19/03/2024 às 15:05:07.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**

Inscrição **informações pessoais**

Zona: 014 Seção: 0050

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento **informações pessoais**

Domicílio desde: 11/02/1994

Filiação: **informações pessoais**

Certidão emitida às 12:02 em 19/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VJBA.XKWJ.+EQQ.5ECG

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação do Senado sobre a escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessários para o desempenho da função. Diante do Despacho do Presidente da República contendo a mensagem nº 328, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 06/07/2021, Edição 125, Seção 1, que encaminhou meu nome para apreciação pelo Senado Federal para o exercício do cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), apresento minha argumentação escrita.

Tenho formação superior (graduação) em Administração Pública pela Universidade de Brasília (1999); Especialização em Administração Pública pela Universidade de Brasília (1999); Mestre em Administração Pública pela Universidade de Brasília (2006). Como se observa, minhas áreas de pesquisa na vida acadêmica sempre orbitaram em torno de temas relacionados à Administração Pública, notadamente em mecanismos de controle exercidos pelo Estado.

Atualmente, faço Doutorado em Ciência Política na Universidade de Lisboa (2023), e a temática da minha tese será na área de direito concorrencial (“Análise de instituições públicas no Brasil: o caso da autoridade concorrencial brasileira”). Dito trabalho versará justamente sobre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e, dito sucintamente, será um estudo que busca compreender a partir de quais premissas e por quais modos foi estruturado o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) enquanto política pública de sucesso nacional e internacional.

Ademais, sou funcionário público de carreira concursado, desde 1993, tendo já exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional (1993 a 1998), na Receita Federal do Brasil (1998 a 2000), no Senado Federal (Cedido em 2001 e 2005), Tribunal de Contas da União como Auditor Federal do Controle Externo (2000 – atual), Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (2017 a 2021) e, por último como Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, onde atuei entre junho de 2017 e junho de 2021.

por último, como Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, onde atuei entre abril de 2022 até o presente momento.

Minha atuação profissional ao longo destes 28 (vinte e oito) anos foi pautada nas áreas de gestão pública, planejamento, processo administrativo, fiscalização e investigação, e notadamente em defesa da concorrência, com enfoque no combate a cartéis e apreciação de atos de concentração, matérias correlacionadas diretamente com a função a ser exercida no CADE.

Destaco que, do ponto de vista institucional, enquanto Presidente do CADE, atuei durante 4 (quatro) anos de maneira a fortalecer a Autarquia, de colaborar decisivamente na construção de resultados, na respeitabilidade e na legitimidade das decisões adotadas pelo Cade.

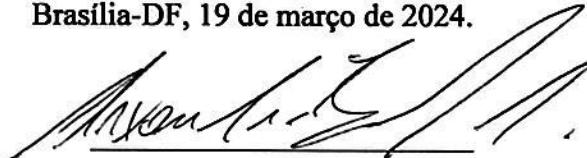


Como ex-Presidente, conheço a importância que a autoridade antitruste exerce no país e tenho convicção sobre quanto fundamental é que a autarquia seja orientada ao cumprimento de sua missão institucional de zelar pela livre concorrência no mercado, combater infrações concorrenceias como cartéis ou outras condutas abusivas à concorrência, de modo a manter duradouramente o ambiente brasileiro de negócios saudável.

Aliado à experiência profissional e à formação acadêmica, pontuo minha ilibada conduta moral, ressaltando que, durante mais de 28 anos de efetivos serviços prestados à Administração Pública, jamais sofri qualquer investigação ou questionamento através de PAD ou qualquer outro procedimento, administrativo ou judicial.

Portanto, acredito estar preparado e cumprir os requisitos que são exigidos pela lei, e por meio da experiência adquirida na Presidência do Cade e de todo o serviço prestado à Administração Pública ao longo de minha trajetória profissional, com o constante estudo, dedicação e, sobretudo, respeito à coisa pública, registro meu compromisso sério e qualificado para exercer o cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, CPF ^{informações pessoais}, portador do documento de identidade nº ^{informações pessoais}, nos termos do item b-2 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidades não governamentais.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, CPF **informações pessoais**, portador do documento de identidade nº **informações pessoais**, nos termos do item b-3 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, CPF **informações pessoais**, portador do documento de identidade nº **informações pessoais**, nos termos do item b-5 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que **NAO** atuei nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2021, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvado o cargo de Presidente do CADE e Superintendente-Geral.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



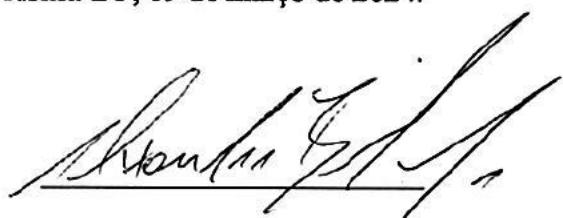
Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, CPF ~~informações pessoais~~ portador do documento de identidade nº ~~informações pessoais~~ nos termos do item b-1 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que **NAO** possuo parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



Alexandre Barreto de Souza

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, CPF nº **informações pessoais** portador do documento de identidade nº **informações pessoais** emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-4 do artigo 383, da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Por fim, estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Brasília-DF, 19 de março de 2024.



Alexandre Barreto de Souza



Nº 045282842024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**,
nacionalidade Brasil, filho(a) **informações pessoais** nascido(a) aos
08/09/1973, natural de Teresópolis-RJ, **Cinformações pessoais CPFinformações pessoais**

Esta certidão foi expedida em **19/03/2024** às **11:46** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 045282842024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35664630/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

OU

CPF n^{informações pessoais}

Certidão emitida em 19/03/2024, às 15:44:22 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/03/2024, às 07:32:37.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35664630



Código de Validação: 7E03 FE17 D12D DE5B EADF 2E29 33BE 9FC8

Data da Atualização: 19/03/2024, às 07:32:37

Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2024 às 14:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n^{informações pessoais}.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F9.D0CB.3D69.B731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
CPF informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:18 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **6426.6423.ECE9.528B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 103027485042024
NOME: ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
ENDERECO: **informações pessoais**
CIDADE: **informações pessoais**
CPF: 015**informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de junho de 2024. *